

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS

Anuncio n.º 12/Operação 8.1.4/2018

CENTRO

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, (retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2018), 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril e 237-B/2018, de 28 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30/2018)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10 horas do dia 16 de novembro de 2018, e as 17 horas do dia 31 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o seguinte objetivo:

- Restabelecer o potencial florestal de áreas afetadas por agentes abióticos.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia da intervenção a apoiar diz respeito à reabilitação de povoamentos florestais (com exceção das espécies de rápido crescimento), reflorestação de áreas afetadas e recuperação de infraestruturas danificadas (apenas para a recuperação de cercas e associada à reabilitação de povoamentos florestais), em áreas afetadas por agentes abióticos, ao nível das explorações florestais.

Salvo casos de força maior, devidamente justificados, não são consideradas as áreas que tenham beneficiado de investimento objeto de decisão de aprovação, no âmbito do PRODER ou PDR 2020, e cujo compromisso se encontre em vigor, isto é, no prazo de 5 anos a contar da data de assinatura do contrato de financiamento.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Áreas afetadas por grandes incêndios em 2016, 2017 e 2018, constantes nos Relatórios de estabilização de emergência, elaborados pelo ICNF (Anexo I), situadas na Região Centro, a nível da NUT II.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 16 500 000 €. Desta dotação, 6 500 000 € destinam-se a apoiar projetos nos concelhos mencionados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018 e a verba remanescente será destinada a apoiar projetos nos restantes concelhos inseridos no território abrangido pela Região Centro, a nível da NUT II. Se a verba alocada aos concelhos mencionados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018 não for utilizada na integralidade a parte restante será canalizada para os outros concelhos e vice-versa.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente e entidades coletivas públicas, que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 20.º e 22.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e da operação, previstos nos artigos 19.º e 22.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 \text{ ZIF/RF/B/ECGF} + 0,15 \text{ RN} + 0,15 \text{ ASD} + 0,35 \text{ EFP} + 0,15 \text{ REA}$$

Em que,

ZIF/RF/B/ECGF – ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL, REGIME FLORESTAL, BALDIOS E ENTIDADES COLETIVAS DE GESTÃO FLORESTAL

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF, da qual o promotor é entidade gestora ou aderente, ou se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em área sujeita ao Regime Florestal ou Baldios, ou em candidaturas cujo promotor seja uma Entidade Coletiva de Gestão Florestal:

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em ZIF ou em área sujeita ao Regime Florestal ou em Baldios ou candidaturas cujo promotor seja uma ECGF – 20 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em ZIF seja igual ou superior a 75% – 15 pontos
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em ZIF seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RN – REDE NATURA 2000 (RN2000) E REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS (RNAP)

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços situados em Rede Natura 2000 (RN 2000) ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 75% – 15 pontos
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

ASD - ÁREAS SUSCETÍVEIS À DESERTIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços situados em áreas suscetíveis à desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação – 20 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 75% – 15 pontos
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

EFP – ESPÉCIES FLORESTAIS A PRIVILEGIAR

Pontuação atribuída em função das espécies florestais a reabilitar ou a utilizar na reflorestação de áreas afetadas sejam folhosas autóctones presentes no anexo II, pinheiro bravo ou pinheiro manso e que estejam previstas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), em vigor à data de abertura do presente anúncio, como espécies a privilegiar, descritas na listagem publicitada no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt:

- Investimentos em que pelo menos 75% da área de intervenção corresponda a reabilitação de povoamentos florestais de espécies de folhosas autóctones presentes no anexo II, bem como de pinheiro bravo ou pinheiro manso (sendo que, no caso da realização de adensamento, este terá de ser executado com as espécies acima referidas) e/ou reflorestação com as espécies anteriormente mencionadas em áreas sem condições de regeneração – 20 pontos
- Investimentos em que a área correspondente à reabilitação de povoamentos florestais de espécies de folhosas autóctones presentes no anexo II, bem como de pinheiro bravo ou pinheiro manso (sendo que, no caso da realização de adensamento, este terá de ser executado com as espécies acima referidas) e/ou reflorestação com as espécies anteriormente mencionadas em áreas sem condições de regeneração, seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% da área de intervenção - 15 pontos
- Investimentos em que área correspondente à reabilitação de povoamentos florestais de espécies de folhosas autóctones presentes no anexo II, bem como de pinheiro bravo ou pinheiro manso (sendo que, no caso da realização de adensamento, este terá de ser executado com as espécies acima referidas) e/ou reflorestação com as espécies anteriormente mencionadas em áreas sem condições de regeneração, seja igual ou superior a 25% e inferior a 50% da área de intervenção - 10 pontos
- Outros investimentos – 0 pontos.

REA – RECONVERSÃO DE EUCALIPTAIS ARDIDOS

Pontuação atribuída em função da reflorestação com uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II, de áreas ocupadas com eucaliptal, antes do incêndio:

- Investimento em que pelo menos 50% da área total de intervenção corresponda à superfície a reconverter de eucaliptais ardidos e em que estes povoamentos sejam substituídos por uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II - 20 pontos;
- Investimento em que a área a reconverter de eucaliptais ardidos seja igual ou superior a 25% e inferior a 50% da área total de intervenção, e em que os povoamentos de eucaliptos sejam substituídos por uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II - 15 pontos;

- Investimento em que a área a reconverter de eucaliptais ardidos seja igual ou superior a 10% e inferior a 25% da área total de intervenção, e em que os povoamentos de eucaliptos sejam substituídos por uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II - 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Investimentos com maior área de intervenção elegível incluída em Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas;
2. Investimentos com maior área de intervenção elegível cuja espécie existente ou a instalar seja uma folhosa autóctone presente no anexo II e/ou o pinheiro bravo;
3. Maior área de intervenção elegível.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas com pontuação superior ou igual a 10 serão aprovadas até ao limite da dotação orçamental deste concurso, por ordem decrescente da VGO.

As candidaturas relativamente às quais se verifique falta de dotação orçamental são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

De acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Tabelas normalizadas de custos unitários;
- b) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam dos Anexos I a IV da Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro, na sua redação atual, que faz parte integrante das peças do Anúncio, sendo o valor da ajuda o correspondente à aplicação da percentagem dos níveis de apoio, constantes no Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, aos valores de referência mencionados anteriormente.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, que serão aplicados aos custos elegíveis, apurados em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da mesma portaria.

Será concedido um apoio complementar às intervenções de reflorestação com uma ou mais espécies de folhosas autóctones, previstas no anexo II, de áreas que estivessem ocupadas com eucaliptal antes do incêndio, destinado ao financiamento das despesas de manutenção do povoamento nos cinco anos subsequentes à plantação. O montante do apoio complementar previsto no número anterior é de €600,00/ha, ao qual acresce uma majoração de 20%, se o declive médio da área de intervenção for superior a 25%.

A tipologia de intervenção a apoiar, bem como as restantes tipologias de apoio da Ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite máximo de € 2 000 000 de investimento elegível, para as entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (plafond aplicado por ZIF), baldios, entidades coletivas públicas e entidades coletivas de gestão florestal, por Mata Nacional e por perímetro florestal geridos pelo ICNF. Investimento elegível até ao limite de € 1 000 000 para os restantes beneficiários.

9. ÁREAS, INTERVENÇÕES E DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção das despesas com estudos de viabilidade e de engenharia associados aos investimentos e a elaboração do PGF, que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo III da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

Antes de efetuar a submissão da candidatura o beneficiário deverá proceder à delimitação das áreas de intervenção objeto de investimento nas salas de parcelário, através da criação de polígonos de investimento.

As parcelas abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de identificação Parcelar (SIP) até à data de autenticação do termo de aceitação.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na OTE que será elaborada em complemento deste Anúncio.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

A explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito do presente anúncio consta da Orientação Técnica Específica (OTE) n.º 90/2018, disponível no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, que se dá por reproduzida e integrada no presente anúncio.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 15 de novembro de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas

ANEXO I

FREGUESIAS DOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (2016 A 2018)

REGIÃO CENTRO

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Calvela, Felgueira, Provisende, Telhe e Ribeira da Lapa	São Pedro do Sul	Carvalhais; Manhouce; Candal; S. Martinho das Moitas; Sul; Covas do Rio
Sever Vouga (Foz) e Águeda/Ventoso	Sever do Vouga	Pessegueiro do Vouga; União das Freguesias de Cedrim e Paradela; Talhadas
	Águeda	Macinhata do Vouga; Valongo do Vouga; União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba; União das Freguesias de Águeda e Borralha; União das Freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão; Aguada de Cima
Sobral Pichorro/Aldeia Nova	Trancoso	Aldeia Nova
	Fornos de Algodres	União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas; União das Freguesias de Cortiço e Vila Chã; Muxagata; Maceira
Arcozelo/Ribamondego e Cativelos/Rio Torto	Gouveia	Arcozelo; São Paio; Ribamondego; Nespereira; União de Freguesias de Melo e Nabais; União de Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos; Vila Nova de Tázem; Cativelos
Sameiro – Caldas de Manteigas/Balocas	Manteigas	S. Pedro; Sameiro; Santa Maria
	Seia	União de freguesias de Vide e Cabeça; Teixeira

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Abrantes/Vale do Carregal	Sardoal	Sardoal; Santiago de Montalegre
	Abrantes	Carvalhal; União das Freguesias de Aldeia do Mato de Soito; União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede
Carpinteiro (Soure)	Condeixa-a-Nova	Zambujal
	Penela	União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal
	Soure	Tapéus; União de Freguesias de Degracias e Pombalinho
Braçal	Proença-a-Nova	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral; União de Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira
Algeriz	Anadia	Vila Nova de Monsarros; Moita; União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro; União de Freguesias Arcos e Mogofores
	Mealhada	Luso; Vacariça; União de Freguesias Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes
	Mortágua	Trezói; Espinho
Couto de Baixo	Viseu	Coutos de Viseu; União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita
	Vouzela	Queirã; Fornelo do Monte

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Pedrógão Grande	Alvaiázere	Maçãs de Dona Maria
	Ansião	Avelar
	Castanheira de Pêra	União de Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral
	Figueiró dos Vinhos	Aguda; Arega; Campelo e União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas
	Góis	Alvares e União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal
	Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra; Pessegueiro e Portela do Fojo-Machio
	Pedrógão Grande	Graça; Pedrógão Grande e Vila Facaia
	Penela	Cumeeira e Espinhal
	Sertã	União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; Carvalhal; Pedrógão Pequeno e Castelo
Aldeia do Mato	Abrantes	Rio de Moinhos; União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede; União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto
	Tomar	União das freguesias de Serra e Junceira
Várzea dos Cavaleiros	Mação	Carvoeiro; Envendos; União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Proença-a-Nova	São Pedro do Esteval; União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral
	Sertã	Várzea dos Cavaleiros
	Vila Velha de Ródão	Fratel
Vila Velha de Ródão	Castelo Branco	Santo André das Tojeiras
	Vila Velha de Ródão	Fratel; Vila Velha de Ródão

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Covilhã	Covilhã	Cortes do Meio; Tortosendo; Unhais da Serra; União das freguesias de Covilhã e Canhoso
Castelo Branco (C_04)	Castelo Branco	Louriçal do Campo; São Vicente da Beira
	Fundão	Alcongosta; Alpedrinha; Castelo Novo; Soalheira; Souto da Casa; União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha
Alvaiázere - Gavião	Abrantes	Mouriscas; Fontes; Carvalhal
	Ferreira do Zêzere	Águas Belas; Beco; Ferreira do Zêzere; Nossa Senhora do Pranto
	Mação	Amêndoia; Ortiga; União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Vila de Rei	Vila de Rei
	Sardoal	Alcaravela; Santiago de Montalegre
	Figueiró dos Vinhos	Arega
Oleiros	Castelo Branco	Almaceda; Sarzedas
	Fundão	União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
	Oleiros	Cambas; Orvalho; Sarnadas de São Simão; Estreito-Vilar Barroco
Coimbra - Carvalhosas	Coimbra	Ceira; Torres do Mondego
	Lousã	União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
	Miranda do Corvo	Miranda do Corvo; União das freguesias de Semide e Rio Vide
	Vila Nova de Poiares	Arrifana; Poiares (Santo André)

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Portunhos – Barcouço	Cantanhede	Ançã; Murtede; União das freguesias de Portunhos e Outil
	Coimbra	São João do Campo; São Silvestre; União das freguesias de Antuzede e Vil de Matos; União das freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa; União das freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
	Mealhada	Barcouço
Guarda	Guarda	Aldeia do Bispo; Alvendre; Castanheira; Cavadoude; Famalicão; Fernão Joanes; Marmeiro; Porto da Carne; Ramela; Sobral da Serra; Vale de Estrela; Vela; Vila Cortês do Mondego; Gonçalo; União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo; União de freguesias de Pousade e Albardo; União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida
	Sabugal	Cerdeira
	Almeida	Freixo; União das freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira; União das freguesias de Azinhal, Peva e Valverde; União das freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela; União das freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha
	Pinhel	Pínzio; União das freguesias de Atalaia e Safurdão
	Celorico da Beira	Lajeosa do Mondego; União das freguesias de Rapa e Cadafaz

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Abrunhosa-a-Velha	Gouveia	Arcozelo; Cativeiros; Ribamondego; Vila Cortês da Serra; Vila Franca da Serra; União das freguesias de Melo e Nabais
	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha; Cunha Baixa; São João da Fresta; União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)
	Celorico da Beira	Carrapichana; Mesquitela
	Fornos de Algodres	União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão
Bogalhal	Pinhel	Pinhel; Valbom/Bogalhal
Freches	Celorico da Beira	Forno Telheiro; Minhocal
	Trancoso	Fiães; União das freguesias de Freches e Torres
Cova de Serpe - Quiaios	Figueira da Foz	Quiaios; Bom Sucesso
	Cantanhede	Tocha; Sanguinheira; UF de Vilamar e Corticeiro de Cima; UF de Covões e Camarneira
	Mira	Praia de Mira; Mira; Carapelhos; Seixo
	Vagos	UF de Fonte de Angeão e Covão do Lobo; UF de Ponte de Vagos e Santa Catarina; Ouca; Sosa; UF de Vagos e Santo António; Santo André de Vagos; Calvão; Gafanha da Boa Hora
	Aveiro	UF de Requeixo, N.º Sr.º de Fátima e Nariz; UF de Eixo e Eirol; Oliveirinha
	Alcobaça	UF de Pataias e Martingança
Leiria	Leiria	Coimbrão; UF de Monte Real e Carvide
	Pombal	UF de Guia, Ilha e Mata Mourisca; Carriço

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Serpins	Vila Nova de Poiares	Lavegadas; São Miguel de Poiares; Poiares (Santo André)
	Lousã	UF de Lousã e Vilarinho; Serpins; UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio
	Góis	Vila Nova do Ceira; Góis
	Penacova	UF de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego; UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego; UF de Friúmes e Paradela da Cortiça; Penacova
	Arganil	Pombeiro da Beira; São Martinho da Cortiça; Sarzedo; Arganil
	Tábua	UF de Ázere e Covelo; Tábua; UF de Espariz e Sinde; Carapinha; Mouronho
	Mortágua	UF de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça; Sobral; Cercosa; Marmeleira
	Santa Comba Dão	São Joaninho; São João de Areias; Pinheiro de Ázere; UF de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro; UF de Ovoa e Vimieiro; UF de Treixedo e Nagozela
	Tondela	UF de Barreiro de Besteiros e Tourigo; Dardavaz; Castelões; Molelos; UF de Tondela e Nandufe; UF de Mouraz e Vila Nova da Rainha; Ferreirós do Dão; Tonda; Lajeosa do Dão; Lobão da Beira; Campo de Besteiros; UF de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas; Canas de Santa Maria; UF de São Miguel do Outeiro e Sabugosa; Parada de Gonta
	Carregal do Sal	Parada; UF de Currelos, Papízios e Sobral; Oliveira do Conde; Cabanas de Viriato; Beijós
	Nelas	UF de Santar e Moreira; UF de Carvalhal Redondo e Aguieira
	Viseu	Silgueiros

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Seixo da Beira – Troviscal	Arganil	Celavisa; Arganil; Folques; UF de Côja e Barril de Alva; UF de Cepos e Teixeira; Benfeita; UF de Cerdeira e Moura da Serra; UF de Vila Cova de Alva e Anseriz; Pomares; Piódão
	Pampilhosa da Serra	Fajão-Vidual; Cabril; Pampilhosa da Serra; Pessegueiro; Portela do Fojo-Machio; Unhais-o-Velho
	Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez; Alvoco das Várzeas; Avô; Bobadela; UF de Ervedal e Vila Franca da Beira; Lagares da Beira; UF de Lagos da Beira e Lajeosa; Lourosa; Meruge; Nogueira do Cravo; UF de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços; UF de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira; UF de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira; São Gião; Seixo da Beira; Travanca de Lagos
	Góis	UF de Cadafaz e Colmeal
	Tábua	Candosa; Midões; UF de Covas e Vila Nova de Oliveirinha; UF de Pinheiro de Côja e Meda de Mouros; São João da Boa Vista
	Sertã	Pedrógão Pequeno; Troviscal; Sertã; UF de Ermida e Figueiredo
	Oleiros	Oleiros-Amieira; Álvaro; Sobral; Madeirã; Mosteiro
	Seia	Girabolhos; Paranhos da Beira; UF de Tourais e Lajes; Pinhanços; Santa Comba; Santiago; UF de Sameice e Santa Eulália; Travancinha; UF de Carragozela e Várzea de Meruge; UF de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros; UF de Torrozelo e Folhadosa; Sandomil; Sazes da Beira; UF de Vide e Cabeça
	Gouveia	Cativelos; Vila Nova de Tazem
	Nelas	Lapa do Lobo; Canas de Senhorim; Nelas; Senhorim; Vilar Seco

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Seixo da Beira – Troviscal (cont.)	Carregal do Sal	Oliveira do Conde
	Mangualde	UF de Moimenta de Macieira Dão e Lobelhe do Mato; Fornos de Macieira do Dão; UF de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta; Quintela de Azurara; Cunha Baixa; Espinho; UF de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães
Pombal - Ourém	Pombal	Abiul
	Ourém	UF de Frexianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
Castelo Branco	Castelo Branco	Salgueiro do Campo; UF de Freixial e Juncal do Campo; Tinalhas; UF de Ninho do Açor e Sobral do Campo.
Paul - Barco	Fundão	Silvares; Lavacolhos; Castelejo; Telhado
	Covilhã	UF de Casegas e Ourondo; Paul; Erada; UF de Barco e Coutada
Sertã - Proença	Sertã	Várzea dos Cavaleiros; Sertã; Carvalhal; UF de Cumeada e Marmeiro
	Proença-a-Nova	UF de Proença-a-Nova e Peral
São Cristóvão – Campia – Alcofra	Vouzela	Alcofra; Fornelo do Monte; Campia; UF de Cambra e Carvalhal de Vermilhas; Ventosa; Queirã; UF de Vouzela e Paços de Vilharigues; UF de Fataunços e Figueiredo das Donas
	Oliveira de Frades	UF de Arca e Varzielas; UF de Destriz e Reigoso; São Vicente de Lafões; Pinheiro; UF de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
	S. Pedro do Sul	Serrazes; UF de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões; Valadares; UF de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões; Manhouce
	Tondela	Santiago de Besteiros; Guardão; UF de Caparrosa e Silvares

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Gosende – Ferreiro – Gralheira – Mezio – Mões – Coelheira – Almofala	Castro Daire	Mões; Moledo; UF de Mezio e Moura Morta; Monteiras; Gosende; UF de Parada de Ester e Ester; Pinheiro; UF de Picão e Ermida; Almofala
	Vila Nova de Paiva	UF de Vila Nova de Paiva, Alhais e Frágua; Vila Cova à Coelheira
Sebadelhe da Serra	Fornos de Algodres	UF de Cortiço e Vila Chã; Matança; Maceira; Queiriz; UF de Sobral Pichorro e Fuinhas
	Aguiar da Beira	Penaverde; Carapito
	Trancoso	Aldeia Nova; UF de Trancoso (Santa Maria e São Pedro) e Souto Maior; Rio de Mel; UF de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho; Reboleiro; Castanheira
Sabugueiro	Seia	Sabugueiro; UF de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros; UF de Santa Marinha e São Martinho
	Gouveia	UF de Aldeias e Mangualde da Serra; Paços da Serra; UF de Rio Torto e Lagarinhos; UF de Gouveia (São Pedro e São Julião); Arcozelo; São Paio; UF de Moimenta da Serra e Vinhó
	Celorico da Beira	Linhares; Carrapichana; Mesquitela; UF de Cortiço da Serra, Vide Entre Vinhas e Salgueirais
Adão – Reigada - Gagos	Sabugal	UF de Pousafolos do Bispo, Pena lobo e Lomba
	Guarda	Adão; Pega; Santana da Azinha; Vila Fernando; Castanheira; Jarmelo São Miguel; Jarmelo São Pedro; UF de Pousade e Albardo; UF de Rochoso e Monte Margarida
	Pinhel	Agregação das Freguesias Sul de Pinhel; Lamegal; Lameiras; Manigoto; Pínzio; UF de Atalaia e Safurdão; Alto do Palurdo
	Figueira de Castelo Rodrigo	UF de Cinco Vilas e Reigada; UF do Colmeal e Vilar Torpim

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Anadia - Mortágua	Anadia	Vila Nova de Monsarros; Moita
	Mortágua	Espinho



ANEXO II

FOLHOSAS AUTÓCTONES

Alfarrobeira	<i>Ceratonia siliqua</i>
Amieiro	<i>Alnus glutinosa</i>
Azinheira	<i>Quercus rotundifolia</i>
Bétula/bidoeiro	<i>Betula pubescens</i>
Castanheiro	<i>Castanea sativa</i>
Carrasco	<i>Quercus coccifera</i>
Carrasco-arbóreo	<i>Quercus rivas-martinezii</i>
Carvalho-alvarinho	<i>Quercus robur</i>
Carvalho-cerquinho	<i>Quercus faginea</i>
Carvalho-de-Monchique	<i>Quercus canariensis</i>
Carvalho-negral	<i>Quercus pyrenaica</i>
Cerejeira-brava	<i>Prunus avium</i>
Freixo-comum	<i>Fraxinus angustifolia</i>
Medronheiro	<i>Arbutus unedo</i>
Lódão-bastardo	<i>Celtis australis</i>
Plátano-bastardo	<i>Acer pseudoplatanus</i>
Salgueiro-branco	<i>Salix alba</i>
Salgueiro-preto	<i>Salix atrocinerea</i>
Salgueiro-folhas-de-salva	<i>Salix salviifolia</i>
Salgueiro-de-casca-roxa	<i>Salix purpurea</i>
Salgueiro-com-folhas-de-amendoeira	<i>Salix triandra</i>
Salgueiros	<i>Salix spp.</i>
Sanguinho-de-água	<i>Frangula alnus</i>
Sobreiro	<i>Quercus suber</i>
Ulmeiro-das-folhas-lisas	<i>Ulmus minor</i>
Ulmeiros	<i>Ulmus spp.</i>